



**abagrpe**

Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto

# Sumário executivo

---

## ❑ Modernização da Legislação Trabalhista

- Com a evolução dos sistemas produtivos agroindustriais, marcos legais importantes ficaram desatualizados, como nos casos da Legislação Trabalhista, Estatuto da Terra, Sistema Nacional de Crédito Rural, Lei Agrícola.
- Conselho Diretor da ABAG/RP: Adequação da legislação trabalhista à realidade do agronegócio

# Sumário executivo

---

## ❑ Modernização da Legislação Trabalhista

- No dia 23 de abril, na sede da ABAG/RP, o ex-ministro do Trabalho Almir Pazzianotto palestrou sobre o tema para empresários, diretores e gestores de diversas cadeias produtivas.
- Missão: Unir o setor e estabelecer ações em busca das necessárias mudanças na legislação trabalhista brasileira, promovendo discussões sobre o tema em prol da competitividade do agronegócio.

# Sumário executivo

---

## ❑ Modernização da Legislação Trabalhista

- Faz-se necessário e urgente contar com o engajamento das entidades de representação do agronegócio no cenário nacional e do Frente Parlamentar da Agropecuária.
- Proposta: Criação de um Fórum Permanente em Prol da Modernização da Legislação Trabalhista.

Palestra Dr. Almir Pazzianotto

# Sumário executivo

---

## ❑ Modernização da Legislação Trabalhista

- ***Etapas:***
- **1) Diagnóstico da atual legislação trabalhista no Brasil**, destacando os entraves que minam a previsibilidade, burocratizam, e tiram a competitividade do agronegócio.
- **2) Estruturação da proposta do setor** em busca da modernização, tendo-se como base as especificidades da atividade agrícola e agroindustrial de modelos utilizados em países desenvolvidos.

# Legislação Trabalhista

## PROPOSTAS DE AÇÃO:

- **Regulamentação da terceirização (PL 4.330/04):** Estabelece regras para a terceirização e prevê, entre outros pontos, a equiparação de benefícios entre trabalhadores terceirizados e efetivados, tanto no setor público quanto na iniciativa privada, com o objetivo de promover a segurança jurídica e dar mais competitividade ao setor produtivo.
- Será possível a terceirização por meio de pessoa física, inclusive na atividade-fim, o que poderá proporcionar crescimento da produção e, conseqüentemente, a expansão da atividade agropecuária.

“A COMPETITIVIDADE DA AGROPECUÁRIA DEPENDE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ESPECIALMENTE NO CASO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, QUE PRECISAM DE EQUIPAMENTOS MODERNOS E DE ORIENTAÇÕES DE ESPECIALISTAS PARA CONDUZIR A ATIVIDADE. ELES NÃO PODEM, NO ENTANTO, COMPRAR MÁQUINAS QUE CUSTAM MILHÕES DE REAIS OU MANTER VÍNCULO DE TRABALHO PERMANENTE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.”

Fonte: CNA, 2015

# Legislação Trabalhista

---

## PROPOSTAS DE AÇÃO:

- **Trabalho Escravo:** Definição de um **critério objetivo para trabalho escravo**, assunto do **Projeto de Lei do Senado (PLS) 432/13**, que define a exploração de trabalho escravo para fins de expropriação previstos no artigo 243 da Constituição Federal (restringir o conceito de trabalho escravo de forma a diferenciar a questão da expropriação da terra do crime previsto na Lei Penal);
- Além de tratar o tema de forma objetiva, o PLS observa o disposto na Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil.

# Legislação Trabalhista

---

## PROPOSTAS DE AÇÃO:

- Clareza nos termos “**jornada exaustiva**” e “**condições degradantes de trabalho**”;
- A definição servirá de subsídio para que as entidades de representação pleiteiem a alteração do Código Penal e de outras normas infralegais;
- É fundamental, ainda, a **reforma do artigo 149 do Código Penal**, pois, da forma como está, a definição ainda permite uma interpretação subjetiva, provocando insegurança jurídica no campo.

# Legislação Trabalhista

---

## PROPOSTAS DE AÇÃO:

- **Alteração da Portaria 1510, do Ministério Trabalho e Emprego (MTE)**, que instituiu o ponto eletrônico. O modelo atual é restrito e limitado, porque não permite outros meios de controle de jornada, o que traz prejuízos ao setor agropecuário;
- A proposta do setor é **ampliar as formas de controle do registro**, flexibilizando as formas de controle da jornada eletrônica, trazendo alternativas que poderão ser inseridas no meio rural, quando observados os princípios previstos na

### **Portaria 836/13:**

**Segurança dos dados registrados, acesso do trabalhador aos seus registros, acesso da fiscalização aos registros, registro do ponto pelo próprio trabalhador e garantia de inexistência de mecanismos de registro automático de ponto**

# Legislação Trabalhista

---

## PROPOSTAS DE AÇÃO:

- **Ajustes na Norma Regulamentadora (NR) 31**, do MTE, que trata da saúde e segurança do trabalho no campo. Com cerca de **369 exigências**, o nível de rigor da NR é tão alto que a torna inexecutável, deixando o produtor vulnerável perante a lei e a fiscalização;
- Sobre a **duração normal do trabalho**, a intenção é **alterar o artigo 58, §2, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Estabelece que o empregador deve fornecer meio de transporte para os locais de difícil acesso (que o tempo de deslocamento seja computado como hora trabalhada).

O empregador se vê obrigado a custear o transporte, o período de deslocamento como se fosse hora trabalhada e computa o deslocamento na jornada diária. Isto impede que o trabalhador cumpra efetivamente a jornada de 8h diárias, fato que não ocorre nas atividades urbanas.

# Legislação Trabalhista

---

## PROPOSTAS DE AÇÃO:

### Ainda sobre a Jornada de Trabalho:

- Em função da **sazonalidade do trabalho rural**, o setor defende a **flexibilização no limite de horas trabalhadas por dia**, hoje limitada a 8 horas mais 2 horas extras,.
- Curtas “janelas” para a realização do plantio e colheita O setor defende que se poderia fazer **mais horas neste período** e **compensar** em outro momento em que a atividade diminui a intensidade.

# Legislação Trabalhista

---

## PROPOSTAS DE AÇÃO:

- No âmbito previdenciário, há de ser analisado as regras do **eSocial** para elaborar proposta de adequação com vistas ao pleno cumprimento das obrigações aderentes ao ambiente empresarial;
- Necessita-se ainda busca-se a **modificação da Lei nº 8.213/1991**, no tocante à **cota de deficiente**, hoje inexecutável no setor rural. A ideia é que sejam previstas hipóteses excludentes de punibilidade para os empresários que não conseguem cumprir a determinação legal em decorrência de falta de mão de obra no município em que se localizam as suas propriedades.

# Legislação Trabalhista

## AGRONEGÓCIO FIRMA-SE COMO O QUE MAIS CRIA EMPREGOS NO BRASIL:

- O nível de emprego geral cresceu 2,24%, no acumulado dos dez primeiros meses de 2014, enquanto a variação no setor agropecuário foi de 6,02%, a maior dentre os principais setores da economia.

SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA	SALDO DE OUTUBRO DE 2014		SALDO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2014 COM AJUSTE	
	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO RELATIVA (%)	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO RELATIVA (%)
Extrativa Mineral	-557	-0,24	1.076	0,47
Indústria de Transformação	-11.849	-0,14	46.981	0,56
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-85	-0,02	5.978	1,50
Construção Civil	-33.556	-1,05	71.809	2,30
Comércio	32.771	0,36	81.142	0,88
Serviços	2.433	0,01	582.425	3,46
Administração Pública	184	0,02	28.856	3,18
Agropecuária	-19.624	-1,18	94.020	6,02
Total	-30.283	-0,07	912.287	2,24

Fonte: Caged, Lei 4.923/65



**Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto**

**OBRIGADO!**

**Marcos Matos**  
**Diretor-Executivo**

**[abagrp@abagrp.org.br](mailto:abagrp@abagrp.org.br)**

**[www.abagrp.org.br](http://www.abagrp.org.br)**

